PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2323, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS, COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprova:

Art. 1º Altera-se o Art 1° da Lei Municipal 2.323, de 08 de agosto de 2022, passando a vigorar as seguintes alterações:

> "Art. 1º Fica instituída, no Município de Boa Vista, a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos na abertura de eventos realizados em espaços públicos municipais, que tenham público superior a 200 (duzentas) pessoas, com prioridade nos seguintes temas: (NR)

Art. 2° Adicionam-se ao Art. 1° da Lei Municipal 2.323, de 08 de agosto de 2022, os incisos I, II e III passando a vigorar as seguintes redações:

> "I – Combate às drogas ilícitas; (NR)
>
> II – Combate à violência contra mulher; (NR)
>
> III – Combate à Exploração de crianças e adolescentes e similares; (NR)"

Art. 3° Alteram-se os parágrafos §1 e § 2° do Art. 1° da Lei Municipal 2.323, de 08 de agosto de 2022, passando a vigorar as seguintes alterações:

“§1° - Os vídeos deverão informar sobre a existência dos telefones: 181 para denúncias sobre tráfico de drogas, o telefone 180 para a Central de Atendimento à Mulher, 100 para denúncias de violações de direitos da criança ou adolescente, bem como o número 190 da Polícia Militar, e que a respectiva ligação não será identificada e não terá custo para o denunciante. (NR)”

§ 2° - Os vídeos que trata o Art. 1° deste artigo, deverão ter duração de, no máximo, dois minutos.”

Art. 4° Revogam-se os incisos III, IV, VI e VII ao Art. 3° da Lei Municipal 2.323, de 08 de agosto de 2022.

Art. 5° Adicionam-se ao inciso I, do Art. 3° da Lei Municipal 2.323, de 08 de agosto de 2022, as alíneas “a”, “b” e “c” com a seguinte redação:

a) Alerta sobre a relação dos perigos do uso de drogas com a violência, a prostituição e a ocorrência de acidentes;
b) Divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários;
c) Motivação de que a recuperação é possível;

Art. 6° Adicionam-se ao inciso II, do Art. 3° da Lei Municipal 2.323, de 08 de agosto de 2022, as alíneas “a”, “b” e “c” com a seguinte redação:

a) Alerta quando ao armazenamento e compartilhamento de imagens e vídeos (pornografia) (NR)
b) Alerta quanto à Exploração de trabalho, virtual, sexual e similares; (NR)
c) Proibição de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes; (NR)

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 25 de Agosto de 2025

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.08.25 09:31:36 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo visa dar eficácia à lei já existente no município e ressaltar a importância de levantar maneiras de combater as drogas, a violência contra a mulher e a exploração infanto-juvenil em eventos populares, com mais de 200 pessoas, uma vez que há uma necessidade mútua de somar forças em pról deste público.

A proposta também adiciona assuntos pertinentes à nova realidade, como o combate aos problemas que o avanço da tecnologia tem trazido, como o uso indevido de imagens de crianças e adolescentes e a adultização e nada melhor que uma nova redação para protegermos esse público.

Dessa forma, a presente emenda visa corrigir tal omissão, promovendo a justiça funcional e a valorização do trabalho interdisciplinar, pilares fundamentais da Atenção Primária quanto ao farmacêutico.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 25 de Agosto de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253

Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.08.25 09:31:47 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista